



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1134/2013

De 05 de fevereiro de 2013.

“Dispõe sobre criação de vagas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, com fulcro na Lei Municipal nº 1128/2012, datada de 04 de dezembro de 2012, as seguintes vagas:

CARGOS	Nº DE VAGAS
Professor de Educação Infantil – MAP IV	13
Professor de Ensino Fundamental séries iniciais 1ª a 4ª Séries – MAP IV	11
Professor de Empreendedorismo – 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (no mínimo, cursando o 2º período de qualquer Graduação na área de Educação)	01
Professor para Educação Campo	03
Professor de Ensino Fundamental Séries Finais – MAP IV	
Professor de Língua Portuguesa	02
Professor de Matemática	03
Professor de História	01
Professor de Inglês	01
Professor de Educação Física	05
Professor de Geografia	01

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 05 de fevereiro de 2013.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal